

ções Públicas, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 35.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro:

Assistentes técnicos

Eugénio Brito Campos  
Maria Graciosa Neres Mendes

Assistentes operacionais

Anabela Barbudo Silva  
Maria José Ribeiro Lopes Garrido  
Sónia Fátima Nunes Afonso

17 de julho de 2017. — O Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., *Dr. António Vieira Pires*.  
310656939

### Despacho (extrato) n.º 7053/2017

Por despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado da Saúde, de 27 de junho de 2017, foi autorizada a consolidação na carreira e categoria, da mobilidade de profissionais de saúde, da enfermeira Manuela Maria Leitão Martins, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 35.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro:

18 de julho de 2017. — O Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., *Dr. António Vieira Pires*.

310656882



## PARTE H

### MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA

#### Aviso n.º 9178/2017

#### Procedimentos concursais comuns para constituição de relação jurídica de emprego público, para preenchimento de 4 postos de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião de 02 de agosto de 2017 e por meu despacho de 04 de agosto de 2017, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, os procedimentos concursais comuns para constituição de relação jurídica de emprego público, para preenchimento de 4 postos de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nas seguintes categorias:

Concurso A — 1 posto de trabalho de Assistente Operacional (calceteiro);

Concurso B — 1 posto de trabalho de Assistente Operacional (jardineiro);

Concurso C — 1 posto de trabalho de Assistente Operacional (mecânico);

Concurso D — 1 posto de trabalho de Assistente Operacional (cantoneiro de limpeza).

Para efeitos do determinado nos n.ºs 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 22 de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no Município de Albergaria-a-Velha.

Relativamente à consulta à Entidade Centralizada para constituição das reservas de recrutamento (ECCR) nos termos do n.º 4.º da Portaria 83-A/2009, de 22/01, com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011, de 06 de abril e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA pela alínea c) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, foi declarado por esta entidade, relativamente a estes postos de trabalho, o seguinte «Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado».

De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014 «As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito

do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação».

1 — Caracterização do posto de trabalho em conformidade com o mapa de pessoal da autarquia para o ano de 2017:

Concurso A — Manutenção, conservação e reparação das vias municipais, passeios, aquedutos e valetas e limpeza dos mesmos (calceteiro);

Concurso B — Criação, manutenção e conservação dos jardins, parques e espaços verdes do Município (jardineiro);

Concurso C — Manutenção mecânica das viaturas municipais (mecânico);

Concurso D — limpeza das vias, parques e espaços públicos na área do município (cantoneiro de limpeza).

2 — Legislação aplicável: Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril (adiante designada por Portaria), Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (adiante designada por LTFP) e Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

3 — Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional: Escolaridade obrigatória (a determinar de acordo com o ano de nascimento).

3.1 — Não é permitida a substituição da habilitação académica exigida por formação ou experiência profissional.

4 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do trabalhador para o posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria.

5 — Local de trabalho: O local de trabalho é a área do município de Albergaria-a-Velha.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — Os requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade Portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

6.3 — Nos termos do n.º 4 do citado artigo 30.º da LTFP, em caso de impossibilidade da ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no n.º 6.2, e tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, que implicam a racionalização dos procedimentos e a economia dos meios, e designa-